

# **POLÍTICA DE EXECUÇÃO NAS MELHORES CONDIÇÕES**

**BPI Gestão de Ativos, SGOIC, S.A.**

## Registo de Atualizações e Aprovações

<b>Tipo de Documento</b>	Políticas da BPI Gestão de Ativos
<b>Responsável</b>	Área de Trading
<b>Nível de Aprovação</b>	Conselho de Administração

<b>Revisão</b>	<b>Descrição das Modificações</b>	<b>Data Aprovação</b>
0	Versão Inicial	2017-12-21
1	Aplicação da Política à gestão dos OICs	2018-09-25
2	Revisão anual da lista de contrapartes	2019-10-16
3	Revisão anual	2020-09-22
4	Revisão anual	2021-11-30
5	Revisão, em função do RGA / RRGa e atualização das listas de intermediários financeiros e estruturas de negociação autorizados	2024-06-18

## ÍNDICE

1.	ALCANCE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....	4
2.	EXECUÇÃO NAS MELHORES CONDIÇÕES .....	5
2.1.	Fatores e critérios de execução de decisões de investimento nas melhores condições	5
2.2	Intermediários financeiros, sistemas e estruturas de negociação .....	6
2.2.1	Execução através de intermediários financeiros e contrapartes .....	7
2.2.2	Execução através de estruturas e sistemas eletrónicos de negociação .....	7
2.3	Processo de seleção de intermediários financeiros .....	7
2.3.1	Processo de seleção de intermediários financeiros .....	7
2.3.2	Processo de seleção de sistemas e estruturas de negociação .....	8
3.	CONFLITOS DE INTERESSES .....	8
3.1	Agregação de Ordens e Afetação de Operações .....	9
3.2	Operações entre portfolios .....	9
4.	COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA .....	10
5.	OBTENÇÃO DO CONSENTIMENTO DOS CLIENTES .....	10
6.	SUPERVISÃO DA POLÍTICA .....	10
6.1	Avaliação da política de execução .....	11
6.2	Verificação do cumprimento da política de execução .....	11
7.	DEMONSTRAÇÃO DA QUALIDADE DE EXECUÇÃO .....	11
8.	MODIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA .....	12
9.	ANEXOS .....	13
9.1	Lista de intermediários financeiros autorizados .....	13
9.1.1	Acções e ETFs .....	13
9.1.2	Obrigações .....	13
9.1.3	Derivados e FX .....	14
9.1.4	Papel comercial .....	16
9.1.5	Organismos de Investimento Colectivo (OIC) .....	16
9.2	Lista de Estruturas e Sistemas de Negociação autorizados .....	17

## 1. ALCANCE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A Diretiva 2014/65/CE relativa aos mercados e instrumentos financeiros (adiante designada "DMIF II") estabelece que as empresas que prestam serviços de investimento devem atuar nos melhores interesses dos seus clientes (art. 24º da DMIF II) e, ao executar ordens de clientes, devem adotar as medidas necessárias e suficientes para obter o melhor resultado possível para os clientes (art. 27º da DMIF II e art. 168º e 169º do Regime da Gestão de Ativos (RGA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril), tendo em atenção o preço, os custos, a rapidez, a probabilidade de execução e liquidação, o volume, a natureza ou qualquer outro fator relevante para a execução da ordem.

A BPI Gestão de Ativos SGOIC, S.A. (adiante "BPI Gestão de Ativos" ou "Sociedade Gestora") presta atualmente os serviços de gestão discricionária de carteiras e de gestão de organismos de investimento coletivo (OIC). A Política de Execução nas Melhores Condições (a seguir "Política de Execução" ou "Política") aplica-se à execução de ordens de clientes e a decisões de investimento da BPI Gestão de Ativos, respeitantes aos serviços de gestão discricionária de carteiras e de gestão de organismos de investimento coletivo, quando previsto no respetivo prospeto.

A Política de Execução prevê a adoção das medidas anteriormente referidas, deve ser publicada pelas empresas que prestam este tipo serviços de investimento e deve estar disponível a todos os clientes, numa base permanente. A presente política será aplicável aos Instrumentos Financeiros, nos termos da DMIF II (Anexo I, Secção C da DMIF II).

A este respeito, o Regulamento 2017/565/UE, para a implementação da DMIF II, introduz a obrigação de disponibilizar aos clientes do serviço de gestão de carteiras informações sobre a qualidade das operações executadas, bem como publicar, anualmente, para cada classe de instrumento financeiro, os cinco intermediários principais através dos quais as ordens foram executadas.

A presente Política rege-se pelas disposições legais aplicáveis e em vigor a cada momento. A Política de Execução da BPI Gestão de Ativos será atualizada e disponibilizada no seu website ([www.bpigestaodeactivos.pt](http://www.bpigestaodeactivos.pt)).

## 2. EXECUÇÃO NAS MELHORES CONDIÇÕES

### 2.1. Fatores e critérios de execução de decisões de investimento nas melhores condições

Na execução de decisões de investimento, a BPI Gestão de Ativos, toma em consideração um conjunto de fatores, nomeadamente, o preço, os custos, a rapidez, a probabilidade de execução e liquidação, o volume, a natureza ou qualquer outro fator relevante (art.330º-2 do Código dos Valores Mobiliários - CVM). Na determinação da ponderação dos fatores considerados, a BPI Gestão de Ativos toma em conta as características: a) do Cliente (incluindo a sua natureza de investidor profissional ou não profissional); b) da ordem, c) dos instrumentos financeiros objeto da ordem; e d) a disponibilidade de intermediários financeiros (adiante também designados por "brokers") e/ou estruturas de negociação para esse instrumento financeiro.

**Investidores não profissionais:** Na medida em que a BPI Gestão de Ativos presta o serviço de gestão de carteiras a clientes, nos quais se incluem investidores não profissionais, e tendo em conta o previsto na política de agregação de ordens no exercício da atividade de gestão de carteiras (por exemplo, podem ser agregadas ordens de decisões de investimento no âmbito da gestão de carteiras de clientes não profissionais com ordens de decisões de investimento no âmbito da gestão de OIC), as melhores condições são primariamente representadas pela contrapartida pecuniária global, determinada pelo preço do instrumento financeiro e pelos custos relativos à sua execução (art.330º-11 CVM). Não obstante, a BPI Gestão de Ativos desenvolverá os seus melhores esforços para que essas ordens sejam executadas também nas melhores condições de rapidez, probabilidade de execução e liquidação; nomeadamente quando o volume de transação é elevado para liquidez do instrumento ou haja outras considerações (por exemplo, restrições de cash-flow para o cliente) que tornem a rapidez ou probabilidade de execução um factor mais importante e com potencial impacto em termos pecuniários.

**Investidores profissionais:** Tomar-se-ão em consideração, para além do preço e custos, outros fatores como a rapidez, a probabilidade de execução e liquidação, entre outros. Consequentemente, uma transação que não tenha sido executada ao melhor preço, pode não evidenciar um desrespeito pela Política de Execução da BPI Gestão de Ativos.

Quando a BPI Gestão de Ativos proceda à agregação de ordens, prevista no ponto 3.1 desta política, provenientes de investidores não profissionais com ordens de investidores profissionais, as melhores condições serão representadas pelas condições anteriormente descritas para investidores não profissionais.

No caso de, no âmbito do serviço de gestão de carteiras, um cliente dar uma ordem com instruções específicas à BPI Gestão de Ativos (trata-se de uma situação excepcional, dado que a BPI Gestão de Ativos tem mandatos de gestão discricionária) a presente política não será aplicável nos aspetos de execução cobertos por essas instruções. Consequentemente, quaisquer instruções específicas de um cliente relativamente a uma ordem podem impedir a BPI Gestão de Ativos de obter o melhor resultado possível, no que diz respeito aos elementos cobertos por essas instruções.

## 2.2 Intermediários financeiros, sistemas e estruturas de negociação

A DMIF II e o Regulamento 2014/600 preveem a existência de diferentes tipos de estruturas de negociação e de contrapartes, nomeadamente:

### Tipos de estrutura de negociação:

- Mercados Regulamentados/Regulated Markets (RM)
- Estruturas De Negociação Multilateral/Multilateral Trading Facilities (MTF)
- Estruturas De Negociação Organizadas/Organized Trading Facilities (OTF)

### Tipos de contraparte (Mercado OTC):

- Internalizadores Sistemáticos/Systematic Internalisers (SI);
- Contrapartes não-SI.

A BPI Gestão de Ativos assegura a execução das suas decisões de investimento de diversas formas, nomeadamente através dos quatro mecanismos seguintes: (i) da intermediação por via de brokers; (ii) da compra ou venda direta a contrapartes SI e não-SI em mercado OTC; (iii) de estruturas de negociação; ou (iv) de sistemas eletrónicos de negociação providenciados por intermediários financeiros, incluindo sistemas de acesso direto a mercado (DMA – *direct market access*).

Investimento em Fundos/OIC: No caso particular de unidades de participação em OIC, não há uma “estrutura de negociação” como tal, mas é a Sociedade Gestora que é responsável pela execução das subscrições e resgates solicitados. O preço corresponde ao valor patrimonial líquido calculado e publicado pela própria Sociedade Gestora, de acordo com os regulamentos aplicáveis, e os custos relacionados à execução (comissões de subscrição ou resgate), se houver, estão expressamente discriminados na documentação legal do OIC. As decisões de investimento em OIC resultarão na subscrição da classe mais vantajosa para o cliente em termos de comissões, dependendo do volume da operação a realizar e dos valores mínimos de subscrição ou de outros requisitos exigidos no prospeto para cada classe.

### 2.2.1 Execução através de intermediários financeiros e contrapartes

No caso da intermediação por via de brokers, a ordem é transmitida pela BPI Gestão de Ativos a um intermediário financeiro que, por seu turno, a executa numa estrutura de negociação onde é membro ou participante.

A negociação através de brokers implica a adoção de acordos de execução que permitam à Sociedade Gestora cumprir com as obrigações que lhe são impostas aquando de uma transmissão de uma ordem para execução, nomeadamente a demonstração da execução das ordens nas melhores condições.

No caso da compra ou venda direta a contrapartes em mercado OTC, a ordem é executada pela BPI Gestão de Ativos através de um intermediário financeiro (contraparte) que está disposto a comprar (ou vender) o instrumento financeiro sobre o qual incide a ordem.

### 2.2.2 Execução através de estruturas e sistemas eletrónicos de negociação

Na execução através de estruturas de negociação, a ordem é executada pela BPI Gestão de Ativos através de uma estrutura de negociação da qual é participante ou membro (relação direta com a estrutura de negociação, sem intermediários).

Já na execução através de sistemas eletrónicos de negociação providenciados por brokers a ordem é executada pela BPI Gestão de Ativos através de um sistema providenciado por um intermediário financeiro que por sua vez dá acesso a uma estrutura de negociação.

## 2.3 Processo de seleção de intermediários financeiros

### 2.3.1 Processo de seleção de intermediários financeiros

A BPI Gestão de Ativos tem um processo de seleção de intermediários financeiros com as quais executa as decisões de investimento.

O critério específico para se adicionar um intermediário financeiro à lista de intermediários financeiros autorizados varia em função da classe de ativos e/ou geografia. A BPI Gestão de Ativos não pode transacionar com uma nova entidade até que o processo de revisão e aprovação dessa entidade esteja completo.

O critério para se adicionar um intermediário financeiro à lista de intermediários financeiros autorizados é geralmente baseado num conjunto de fatores quantitativos e qualitativos que devem incluir, quando aplicável e sem o prejuízo de outras considerações, os seguintes fatores:

- Cobertura (mercados, geografias, classes de ativos);
- Competitividade das comissões/spreads;
- Rapidez de execução;
- Capacidades de settlement/clearing;
- Qualidade de crédito/rating;
- Reputação e estabilidade financeira da entidade;
- Qualidade do serviço.

Os Intermediários Financeiros devem ser verificados nas listas de sanções relativas ao BCFT e de Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), conforme definido no Manual de PBCFT.

A lista de intermediários financeiros autorizados pode ser encontrada no anexo 9.1.

### 2.3.2 Processo de seleção de sistemas e estruturas de negociação

A BPI Gestão de Ativos tem um processo de seleção de estruturas e sistemas de negociação dos quais é membro ou nos quais executa as decisões de investimento. As estruturas e sistemas de negociação através dos quais a BPI Gestão de Ativos transaciona constam de uma lista (ver anexo 9.3). A BPI Gestão de Ativos não pode transacionar em estruturas de negociação que não constem dessa lista autorizada.

De forma análoga ao processo de seleção de entidades, a seleção de sistemas e estruturas de negociação obedece a um conjunto de aspetos quantitativos e qualitativos que devem incluir, quando aplicável e sem o prejuízo de outras considerações, os seguintes fatores:

- Cobertura (mercados, geografias, classes de ativos);
- Número de participantes na estrutura de negociação;
- Profundidade, liquidez e volumes de transação na estrutura;
- Competitividade das comissões de transação;
- Integração com outros sistemas de front-office e de back-office;
- Facilidade de utilização da plataforma;
- Reputação e estabilidade financeira da entidade;
- Qualidade do serviço de suporte técnico.

## 3. CONFLITOS DE INTERESSES

A BPI Gestão de Ativos dispõe de uma Política de Conflito de Interesses, bem como de um Manual de Procedimentos e ainda de um Catálogo de referência de conflitos de interesses, que definem regras e procedimentos concretos para a comunicação, registo, avaliação, gestão e resolução desses conflitos.

Em determinadas circunstâncias, pode haver um conflito de interesses potencial na gestão das carteiras de clientes do serviço de gestão discricionária e/ou na gestão dos OIC. Nessas situações, a Sociedade Gestora dará prioridade à obtenção do melhor resultado possível de tal forma que:

- Evite favorecer qualquer um Cliente ou OIC;
- Não divulgue a um cliente, em nenhuma circunstância, as operações realizadas por OIC ou outro(s) cliente(s);
- Não realize, em nenhuma circunstância, uma operação para um cliente e/ou OIC para beneficiar outro.

### **3.1 Agregação de Ordens e Afetação de Operações**

Quando a BPI Gestão de Ativos transmite ordens a intermediários financeiros ou as executa através de estruturas de negociação decorrentes de decisões de investimento adotadas para as carteiras de gestão discricionária, assegura o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Deve identificar o portfólio beneficiário, de acordo com os requisitos exigidos pela regulamentação vigente;
- A decisão de investimento deve ser pré-alocada ao portfólio beneficiário antes da transferência do pedido para o intermediário financeiro e, conseqüentemente, antes do resultado da operação ser conhecido.

No caso da Sociedade Gestora adotar decisões de investimento que afetem várias carteiras e que resultem na transmissão de uma ordem agregada ao intermediário financeiro (ou na execução agregada através de estruturas de negociação) em benefício dos clientes, a BPI Gestão de Ativos, além da pré-alocação, tem critérios de afetação de ordens, objetivos e pré-estabelecidos, para a distribuição ou repartição da resultado da execução entre as várias carteiras envolvidas, que garantem equidade e não discriminação entre elas:

- Quando procede à agregação de ordens, a BPI Gestão de Ativos afeta as operações correspondentes de modo proporcional a cada um dos portfólios, ou seja, ao preço médio ponderado e rateado de acordo com o volume da ordem transmitida;
- O critério de proporcionalidade anterior pode não ser integralmente cumprido em situações de exceção devidamente justificadas, pela indivisibilidade dos títulos (ou lotes) executados ou atribuídos em rateio.

### **3.2 Operações entre portfólios**

A Sociedade Gestora, em circunstâncias normais, não realizará transações internamente entre OIC e/ou carteiras de clientes do serviço de gestão discricionária de carteiras, efetuando a

transmissão da ordem a um intermediário financeiro ou da execução através de estruturas de negociação, de acordo com o disposto na presente política.

Em circunstâncias excepcionais, se a Sociedade Gestora entender que obtém o melhor resultado possível para os seus clientes realizando transações internamente, poderá fazê-lo, uma vez assegurado o melhor resultado para os respetivos Clientes, e mediante autorização prévia e expressa da área de Compliance, em primeiro lugar, e, posteriormente, dos respetivos clientes do serviço de gestão discricionária de carteiras.

#### **4. COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA**

Todos os clientes que contratem a BPI Gestão de Ativos para o serviço de gestão discricionária de carteiras receberão uma cópia da presente política, juntamente com outras informações legalmente exigidas, e terá à sua disposição a versão atualizada da Política de Execução no website público da Sociedade Gestora ([www.bpigestaodeativos.pt](http://www.bpigestaodeativos.pt)).

#### **5. OBTENÇÃO DO CONSENTIMENTO DOS CLIENTES**

BPI Gestão de Ativos obterá o consentimento dos clientes para a Política de Execução antes do início da prestação do serviço de gestão discricionária de carteiras.

Uma vez que uma cópia da Política de Execução será disponibilizada aos clientes aquando da contratação do serviço de gestão discricionária de carteiras, o cliente, com sua assinatura, reconhece expressamente o conhecimento e a aplicação desta Política de Execução.

Do mesmo modo, o cliente reconhece expressamente que a contratação do seu serviço de gestão discricionária de carteiras implica a aceitação da Política de Execução da BPI Gestão de Ativos.

#### **6. SUPERVISÃO DA POLÍTICA**

Conforme estabelecido pela DMIF II, pelos regulamentos delegados que a complementam, e pelo CVM, as empresas de investimento devem avaliar periodicamente a Política de Execução adotada e, em particular, a qualidade de execução dos intermediários financeiros e estruturas de negociação selecionadas.

A Sociedade Gestora dispõe de procedimentos internos para rever a Política de Execução e verificar o seu cumprimento. A revisão da presente política será realizada anualmente e sempre que houver uma alteração significativa que afete a capacidade da BPI Gestão de

Ativos continuar a oferecer aos clientes do serviço de gestão discricionária de carteiras os melhores resultados possíveis, nos termos estabelecidos por esta política.

Anualmente, e para cada tipo de instrumento financeiro, a BPI Gestão de Ativos publicará um relatório com os cinco intermediários financeiros e estruturas de negociação com maior volume de execução. Esta publicação será feita através do website da Sociedade Gestora ([www.bpigestaodeactivos.pt](http://www.bpigestaodeactivos.pt)).

A supervisão e controle são articulados através de dois procedimentos:

### **6.1 Avaliação da política de execução**

A qualidade de execução dos intermediários financeiros e estruturas de negociação selecionadas será avaliada através da análise da importância relativa dos fatores que determinam a melhor execução, bem como o seu cumprimento efetivo.

Como resultado da avaliação, será concluído, para cada tipo de instrumento, manter ou modificar a lista de intermediários financeiros e estruturas de negociação que serão utilizadas na execução de ordens, conforme indicado no ponto 2.3.

### **6.2 Verificação do cumprimento da política de execução**

Será monitorizada a existência de mecanismos de controlo, através da verificação de que existem controlos definidos e de que os mesmos foram efetivamente implementados.

O cumprimento da presente política será verificado através da revisão da conformidade com os processos, bem como da revisão dos respetivos controlos.

A revisão da conformidade não consistirá em verificar cada ordem individualmente, mas em confirmar que existe um processo, e que o mesmo é revisto periodicamente e em demonstrar que os respetivos controlos funcionam corretamente.

## **7. DEMONSTRAÇÃO DA QUALIDADE DE EXECUÇÃO**

A pedido do cliente, a BPI Gestão de Ativos demonstrará aos clientes que contrataram o serviço de gestão de carteira discricionária que as ordens foram executadas de acordo com a Política estabelecida, através da verificação de que foram seguidos os princípios e procedimentos definidos. Especificamente, a BPI Gestão de Ativos irá demonstrar:

- Que a operação foi realizada através de um intermediário financeiro ou estrutura autorizada no âmbito da Política estabelecida;

- Que existem procedimentos internos documentados quanto à transmissão de ordens a um intermediário financeiro ou execução através de uma estrutura de negociação, bem como relativo à seleção e revisão de intermediários financeiros e estruturas de negociação.
- Que para os referidos procedimentos foram desenhados e implementados sistemas de controlo, cuja eficácia foi verificada.

## **8. REVISÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA**

Compete ao Conselho de Administração a aprovação da presente Política, bem como de futuras modificações ou atualizações.

A Política de Execução da BPI Gestão de Ativos será atualizada ou modificada, pelo menos, nos seguintes casos:

- Quando ocorrerem mudanças legais ou regulamentares que afetam a presente Política;
- Quando forem aprovados novos procedimentos internos ou os atuais sejam revistos de forma significativa;
- Quando exista uma proposta dos auditores ou dos órgãos de fiscalização;
- Caso sejam identificadas oportunidades de melhoria na seleção de intermediários financeiros ou estruturas de negociação; ou
- Pelo menos, anualmente.

A BPI Gestão de Ativos fornecerá aos seus clientes informações adequadas sobre qualquer mudança significativa nesta Política através do seu website ([www.bpigestaodeactivos.pt](http://www.bpigestaodeactivos.pt)).

A presente Política está disponível para consulta na intranet do CaixaBank Asset Management.

## 9. ANEXOS

### 9.1 Lista de intermediários financeiros autorizados

A BPI Gestão de Ativos pode negociar com os intermediários financeiros que constam na seguinte lista de entidades autorizadas. Esta lista está sujeita a alterações e pode ser revista a qualquer momento. As entidades aparecem listadas ao nível do grupo, no entanto a BPI Gestão de Ativos pode negociar com subsidiárias pertencentes a estes grupos.

**Nota importante:** Em situações excecionais a BPI Gestão de Ativos pode utilizar, de forma provisória, intermediários financeiros que não constem da lista e/ou remover entidades da lista aprovada. Este anexo pode não refletir tais adições/remoções até à revisão e publicação da política imediatamente seguinte. Estas situações excecionais serão devidamente justificadas e serão alvo de análise na revisão da Política imediatamente seguinte.

#### 9.1.1 Acções e ETFs

Alantra (NMA1)	Instinet (Nomura)
Avior	Intermoney
Barclays	Jane Street
BBVA	JB Capital
Berenberg	Jefferies
BIG	JP Morgan
CITI	Macquarie
CaixaBank	Morgan Stanley
CaixaBI	Optiver
Kepler Cheuvreux (Credit Agricole)	RBC
DRW	Sabadell
Exotix	Santander
Fidentis (Best Inver)	SIG (SUSQUEHANNA)
Flow Traders	Societe General
Goldman Sachs	UBS
	Virtu ITG
HSBC	

#### 9.1.2 Obrigações

Flow Traders	Jane Street
Auriga	JP Morgan
BAML	Lloyds
Barclays	Mitsubishi ( MUFG Securities Europe N.V.

	)
Bayerische Landesbank	Mizuho
BBVA	Morgan Stanley
BCP	Natixis (Groupe BPCE)
Belfius	Nomura
BIG	Nordea
BNP	Octo
BPI/CaixaBank	Oddo
CaixaBI	Pareto
Calyon (Crédit Agricole S.A.)	Rabobank
Citigroup	RBC
CM CIC	RBS (NatWest Markets N.V.)
Commerzbank	Renta Markets
	Sabadel
Danske	Santander
DB	SEB
DNB	SMBC Nikko
DZ Bank	Societe Generale
Finantia	StormHarbour
GS	STX
Haitong	Toronto Dominion
HSBC	UBS
ING	Unicredit
Intermoney	Valcourt
Itaú	Wells Fargo
Jefferies	Zurcher Kantonalbank

### 9.1.3 Derivados e FX

Altura
BPI
BBVA
BNP
Cecabank
JP Morgan

Morgan Stanley
Novo Banco
RBC
Santander

#### 9.1.4 Papel comercial

BBVA
BPI
CaixaBI
Haitong
Sabadell

#### 9.1.5 Organismos de Investimento Colectivo (OIC)

<b>Tipo de OIC</b>	<b>Intermediário Financeiro</b>
OIC da BPI Gestão de Ativos	Banco BPI
OIC da BPI Global Investment Fund	BNP Paribas
OIC de outras sociedades gestoras	Allfunds Bank FundSettle NeoLink

## 9.2 Lista de Estruturas e Sistemas de Negociação autorizados

A BPI Gestão de Ativos pode negociar através das seguintes estruturas e sistemas de negociação autorizados. Esta lista está sujeita a alterações e pode ser revista a qualquer momento.

Em situações excecionais a BPI Gestão de Ativos pode utilizar, de forma provisória, sistemas que não constem da lista e/ou remover sistemas da lista aprovada. Este anexo pode não refletir tais adições/remoções até à revisão e publicação da política imediatamente seguinte. Estas situações excecionais serão devidamente justificadas e serão alvo de análise na revisão da Política imediatamente seguinte.

### Estruturas e Sistemas de Negociação autorizados:

<b>Designação</b>	<b>Tipo de Transacções</b>	<b>Tipo de Estrutura, Sistema e Acesso</b>
Bloomberg EMSX	Trading de Ações, ETFs, Futuros e Opções admitidos à negociação	Acesso eletrónico ao mercado providenciado por brokers constantes nas contrapartes autorizadas
Bloomberg Trading Facility / Bloomberg MTF	Derivados Obrigações ETFs	MTF
Tradeweb	Obrigações ETFs	MTF